

Ato Normativo CGDP nº 007/18

Estabelece modelo de Formulário para informações sobre o exercício da advocacia pelos servidores da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Federal n.º 80/1994, pela Lei Complementar Estadual n.º 130/2017, e

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública tem por princípios institucionais a unidade e a indivisibilidade;

CONSIDERANDO a vedação constitucional ao exercício da advocacia por membro da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO os princípios da moralidade, da impessoalidade e da supremacia do interesse público sobre o particular que regem a administração pública;

CONSIDERANDO o teor Resolução CSDP nº 55 de 20 de abril de 2018, a qual estabelece regras sobre o exercício da advocacia pelos(as) empregados(as) públicos(as) e servidores(as) efetivos(as), comissionados(as), requisitados(as), cedidos(as) ou colocados(as) à disposição da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematização e uniformização dos dados a serem informados semestralmente por estes(as) empregados(as) e servidores(as) públicos(as) à Corregedoria-Geral; e

CONSIDERANDO a atribuição para baixar normas, no limite de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, nos termos dos artigos 105, IX, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994 e 36, IX, da Lei Complementar Estadual n.º 130/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Os(as) empregados(as) públicos(as) e servidores(as) efetivos(as),

comissionados(as), requisitados(as), cedidos(as) ou colocados(as) à disposição da Defensoria Pública que exerçam a advocacia devem enviar o formulário estabelecido nesse ato normativo semestralmente à Corregedoria-Geral.

§1º O envio do formulário à Corregedoria poderá ser realizado por meio virtual, por intermédio do endereço eletrônico corregedoria@defensoriapublica.go.gov.br, desde que o documento esteja assinado eletronicamente ou manualmente em cópia digitalizada.

§2º As informações prestadas nos formulários são de exclusiva responsabilidade do(a) profissional, que deverá comprová-las, quando requisitado(a).

Art. 2º Constitui dever funcional do(a) servidor(a) a fiel observância deste ato normativo, passível de responsabilização administrativa, nos termos dos artigos 294, VI, e 303, XVI da Lei Estadual 10.460/1988.

Art. 3º Este ato entra em vigor a partir da data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Goiás,
aos 23 do mês de maio de 2018.

LUIZ HENRIQUE SILVA ALMEIDA
Defensor Público Corregedor-Geral

“ANEXO I”

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE O EXERCÍCIO DA ADVOCACIA

Nome Completo do Servidor(a):

Cargo:

Lotação:

Exerce a advocacia:

Número de inscrição na OAB/GO:

Possui inscrição na OAB em outra unidade da Federação:

Sim Não

Se sim, informar o número da inscrição:

Áreas de atuação:

Endereço profissional:

Incide em algumas das vedações dispostas no art. 1º da Resolução CSDP nº 55/2018?

Sim Não

Em caso positivo, explique:

Relação dos Processos em que o servidor atua:

Nº DO PROCESSO	NATUREZA	ÓRGÃO JURISDICIONAL

Observações:

Local e data:

Servidor(a)